SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 23 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0298

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 13/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pertinente,
Resolve:
Artigo 1º - Nomear **LILIANE MOÇO FLOR** para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, neta Casa Legislativa, a partir de 20 de outubro de 2010.
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Artigo 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Portaria.
Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 20 de outubro de 2010.

ERNESTO ABREU VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B2B4F86F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL
PORTARIA N°. 058 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONCEDE, DE ACORDO COM ART. 151, DA LEI 076, de 16 de março de 1995, a Chefe de Gabinete desta Casa Legislativa, Rosângela Maria dos Santos Amaro, Matrícula 111-002-2, férias referentes ao período de 2009/2010 a partir do dia 01(primeiro) de dezembro de 2010, convertendo os dez dias (10) primeiros dias em dinheiro.

GABINETE DO PRESIDENTE, 17 DE NOVEMBRO DE 2010

JOSÉ ORESTES GONÇALVES DINIZ
Presidente

Publicado por:
Guilherme Roberto Moraes
Código Identificador:724E7D5D

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL
PORTARIA N°. 057 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONCEDE, DE ACORDO COM ART. 151, DA LEI 076, de 16 de março de 1995, a Assistente Legislativo desta Casa Legislativa, Solange lima Teixeira, Matrícula 111-001-4, férias referentes ao período de 2009/2010 a partir do dia 01(primeiro) de dezembro de 2010, convertendo os dez dias (10) primeiros dias em dinheiro.

GABINETE DO PRESIDENTE, 17 DE NOVEMBRO DE 2010

JOSÉ ORESTES GONÇALVES DINIZ
Presidente

Publicado por:
Guilherme Roberto Moraes
Código Identificador:6DA2950A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
*DECRETO Nº 955 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, e, com base na **Lei nº 650** de 19 de novembro de 2010, publicada em 22/11/2010, **D E C R E T A :**

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.180.149,35 (um milhão, cento e oitenta mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.04.122.0006.2.017 – Manutenção da Unidade

Ficha	ED	Descrição	Valor
104	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	1.180.149,35.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

		Jurídica	

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar advirão ao crédito adicional proveniente do recolhimento das taxas de inscrição do concurso publico municipal, constante da LOA 2010, estando em conformidade com o Inciso III, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único – O presente recurso será classificado na seguinte rubrica

Rubrica	Descrição	**Valor**
1122.99.12.00.00	**Taxas Provenientes Inscrição Concurso**	1.180.149,35.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Omitido na publicação no dia 22/11/2010.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0C6E7E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Instituir a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores**, EDUARDO PEREIRA DA HORA –** matrícula de nº 60/005.215 – RH - SEMAD**; WILLIAM FERNANDES GOUVEIA –** matrícula de nº 60/005.304 – SEMED**;** e **TATIANE ANTONIO MOISSINHO –** matrícula de n° 60/005.721 – PGM, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos no prazo de 90 dias contados da data da publicação, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 10/11678/10.

Mesquita, RJ, 22 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D8D76A57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 074/2010 ao Contrato Administrativo nº 046/2007: Partes: Município de Mesquita e **CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. OBJETO**: Prorrogação de contrato. **PERÍODO**: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04/11/2010. **VALOR:** R$ 371.980,48 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II, da Lei n° 8.666/93**. Processo nº** 10/11312/10.

Mesquita, RJ, 04 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9A55495D

GABINETE DO PREFEITO
*LEI Nº 650 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar às dotações do orçamento vigente, proveniente do recolhimento das "Taxas de Inscrição do Concurso Público" e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

Art. 1º- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.180.149,35 (um milhão, cento e oitenta mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.04.122.0006.2.017 – Manutenção da Unidade

Ficha	ED	Descrição	Valor
104	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.180.149,35.

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar advirão ao crédito adicional proveniente do recolhimento das taxas de inscrição do concurso publico municipal, constante da LOA 2010, estando em conformidade com o Inciso III, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único – O presente recurso será classificado na seguinte rubrica

Rubrica	Descrição	**Valor**
1122.99.12.00.00	**Taxas Provenientes Inscrição Concurso**	1.180.149,35.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Pepublicado por ter saído com incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D3F3467A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 08/9283/10
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 45/2010
DATA PARA ABERTURA: 06/12/2010 às 10:00 h.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Atendimento à Mandados Judiciais.
Tipo: Menor Preço por item.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Leis nº. 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CEL-SEMUS, localizada à Rua Dom Jaime Câmara, nº 163 – Stª Terezinha - Mesquita, CEP 26554-170, a partir de **23/11/2010**, e ainda mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 1 (um) resma de papel A4, na Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

CARLOS RENATO MAIA RIBEIRO
Pregoeiro
Matricula 60/002.534

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:37D5F49B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 08/9314/10
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2010.
OBJETO: Aquisição de formulários escolares impressos.
DATA DE ABERTURA: 06/12/10 às 10:00h.
TIPO: Menor Preço Global.
SECRETARIA REQUISITANTE: SEMED
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 23/11/2010 e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 50 (cinquenta) papéis couchê A4 branco de 180g, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Pregoeira
Mat. 60/005.083

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FA840EB7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 04/4456/10
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2010.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de reforma do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ABERTURA: 08/12/2010 às 10:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 23/11/2010, poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 200 (duzentos) Papéis Couchê A4 branco de 180g, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

ANA MARIA LEMOS TEIXEIRA
Presidente da CPL
Mat. 60/002.442

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:49AB456D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 10/11072/10
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2010.
OBJETO: Aquisição de armários para guardar e recarregar notebooks.
DATA DE ABERTURA: 06/12/10 às 14:00h.
TIPO: Menor Preço por Item.
SECRETARIA REQUISITANTE: SEMED
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 23/11/2010 e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 500 (quinhentos) envelopes 114 x 229 na cor branca 63g/m², na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Pregoeira
Mat. 60/005.083

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D3FE3E95

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1062, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos dos Arts. 10; 11 (e, II) e 16, da Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o que determinam os Decretos 798 e 799/07;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no período de 16 de novembro a 06 de dezembro de 2010, o servidor Elias Alvarenga, com a matrícula sob o nº. 92767, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Consultivo II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Eventos, para ocupar temporariamente as funções de Diretor do Departamento de Compras e Licitações e a de Pregoeiro nas modalidades de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, substituindo a titular do posto, Liliane da Silva Nogueira, que se encontra em gozo de licença gala no período aqui estipulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, porém surtindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2010.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de novembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:98F69CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1073, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os despachos transcritos no Processo Administrativo PMP nº. 8608, de 05-11-10, apensado ao Processo Administrativo PMP nº. 7988, de 06 de outubro de 2010, cuja razão é a solicitação de prorrogação de prazo exarada no Ofício nº. 02, de 05 de novembro de 2010, proveniente da Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 1001, de 07 de outubro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de 30 (trinta) dias à Comissão Processante para apurar a inassiduidade intermitente da servidora concursada Patrícia Cota Barbosa, com a matrícula sob o nº. 20020, ocupando o cargo de Professor I, do quadro do pessoal permanente da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e exercendo suas funções na Escola Estadual Municipalizada Manoel Teixeira Campos Junior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 18 de novembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:189736D7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 740 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FPSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 6º da Lei nº 589/2009 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 6177/2010;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Areal - FPSA, no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social de Areal – FPSA.

Art. 3º A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Areal/RJ, 22 de novembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 740 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010						
FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE AREAL – FPSA Página: 1/1						
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 22/11/2010 até 22/11/2010						
Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei/ Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
12 Suplementar	22/11/10	Decreto 000740/10	000589/09 Suplementação	1.000,00	608	2.049.3.3.90.39.00.00.00.00.0016
12 Suplementar	22/11/10	Decreto	000589/09	2.000,00	602	2.049.3.1.90.11.01.00.00.00.0016

		000740/10	Suplementação			
12 Suplementar	22/11/10	Decreto 000740/10	000589/09 Suplementação	1.000,00	604	2.049.3.1.91.13.00.00.00.00.0016
12 Suplementar	22/11/10	Decreto 000740/10	000589/09 Suplementação	55.000,00	612	2.066.3.3.90.01.00.00.00.00.0016
12 Suplementar	22/11/10	Decreto 000740/10	000589/09 Suplementação	41.000,00	614	2.066.3.3.90.05.00.00.00.00.0016
12 Suplementar	22/11/10	Decreto 000740/10	000589/09 Anulação	96.000,00	610	2.067.7.7.99.99.99.00.00.00.0016
12 Suplementar	22/11/10	Decreto 000740/10	000589/09 Anulação	4.000,00	611	1.047.3.3.90.35.00.00.00.00.0016

Total Suplementar:	100.000,00
Total Especial:	0,00
Total Extraordinário:	0,00
Total Suplementado nas Dotações:	100.000,00
Total Anulado nas Dotações:	100.000,00
Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:	0,00
Total Subtrair Superávit Financeiro:	0,00
Total Subtrair Operações de Crédito:	0,00
Total Subtrair Convênio:	0,00
Total Subtrair - Outros Casos:	0,00
Total Suplementado - Outros Casos:	0,00

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:0E9C9C2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 738 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 6º da Lei nº 589/2009 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 6128/10;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento vigente.

Art. 3º A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Areal/RJ, 18 de novembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 738 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010						
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Página: 1/1						
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 18/11/2010 até 18/11/2010						
Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
49 Suplementar	18/11/10	Decreto 000738/10	000589/09 Suplementação	500,00	34	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
49 Suplementar	18/11/10	Decreto 000738/10	000589/09 Anulação	500,00	30	2.001.3.1.91.07.00.00.00.00.0001
49 Suplementar	18/11/10	Decreto 000738/10	000589/09 Suplementação	2.000,00	270	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001

49 Suplementar	18/11/10	Decreto 000738/10	000589/09 Anulação	2.000,00	291	2.022.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
		Total Suplementar:		2.500,00		
		Total Especial:		0,00		
		Total Extraordinário:		0,00		
		Total Suplementado nas Dotações:		2.500,00		
		Total Anulado nas Dotações:		2.500,00		
		Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:		0,00		
		Total Subtrair Superávit Financeiro:		0,00		
		Total Subtrair Operações de Crédito:		0,00		
		Total Subtrair Convênio:		0,00		
		Total Subtrair - Outros Casos:		0,00		
		Total Suplementado - Outros Casos:		0,00		

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:7CC6570D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 737 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FMAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 6º da Lei nº 589/2009 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 6114/10;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.548,00 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Areal/RJ, 16 de novembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 737 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AREAL Página: 1/1						
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 16/11/2010 até 16/11/2010						
Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Le/i Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
8 Suplementar	16/11/10	Decreto 000737/10	000619/10 Anulação	1.548,00	467	2.037.3.3.90.36.00.00.00.00.0067
8 Suplementar	16/11/10	Decreto 000737/10	000619/10 Suplementação	1.548,00	468	2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.0067
		Total Suplementar:		1.548,00		
		Total Especial:		0,00		
		Total Extraordinário:		0,00		
		Total Suplementado nas Dotações:		1.548,00		
		Total Anulado nas Dotações:		1.548,00		
		Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:		0,00		
		Total Subtrair Superávit Financeiro:		0,00		
		Total Subtrair Operações de Crédito:		0,00		
		Total Subtrair Convênio:		0,00		
		Total Subtrair - Outros Casos:		0,00		

	Total Suplementado - Outros Casos:	0,00	

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:83761395

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 739 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 6º da Lei nº 589/2009 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 6128/10;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 19.235,00 (dezenove mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Areal/RJ, 18 de novembro de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 739 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREAL Página: 1/1						
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 18/11/2010 até 18/11/2010						
Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei/ Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Suplementação	11.510,00	392	2.054.3.1.90.04.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Suplementação	7.725,00	619	1.161.3.1.90.04.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	1.000,00	381	2.004.3.3.90.30.99.00.00.00.0003
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	1.000,00	386	2.058.3.3.90.39.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	500,00	389	2.004.3.3.90.30.99.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	1.500,00	391	2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	2.000,00	400	2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	2.000,00	401	2.054.3.3.90.32.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	2.000,00	405	2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	2.000,00	412	2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	1.000,00	416	2.055.3.3.90.30.09.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	3.000,00	419	2.055.3.3.90.39.00.00.00.00.0011
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	1.000,00	427	2.056.4.4.90.51.00.00.00.00.0011
18	18/11/10	Decreto	000627/10 Anulação	1.000,00	429	2.068.3.3.90.30.99.00.00.00.0011

Suplementar		000739/10				
18 Suplementar	18/11/10	Decreto 000739/10	000627/10 Anulação	1.235,00	621	1.161.3.3.90.30.09.00.00.00.0011

Total Suplementar:	19.235,00
Total Especial:	0,00
Total Extraordinário:	0,00
Total Suplementado nas Dotações:	19.235,00
Total Anulado nas Dotações:	19.235,00
Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:	0,00
Total Subtrair Superávit Financeiro:	0,00
Total Subtrair Operações de Crédito:	0,00
Total Subtrair Convênio:	0,00
Total Subtrair - Outros Casos:	0,00
Total Suplementado - Outros Casos:	0,00

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:75712DA2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o paracer conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório, com base na Legislação pertinente, em especial o Decreto nº 469/2006 e alterações posteriores, **DECIDO:**
Homologar sem ressalvas a **APROVAÇÃO** no estágio probatório dos servidores constantes do processo administrativo: **Processo nº 06/7026/10,** conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Lotação	Data entrada
2769/3	Alex Sandro de Araújo Pereira	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2670/0	Alexandre Belizário da Silva	DIRIGENTE DE TURNO	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2755/3	André C. De Oliveira Brocorni	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2625/5	André Luiz Lima Pestana	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2804/5	Armando M. Do Santos Pinto	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2749/9	Denise de Sousa	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2714/6	Elaine Cristina Silva do Vale	AUX. DE CRECHE	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2692/1	Giseli dos Santos Machado	DIRIGENTE DE TURNO	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2708/1	Ingrid Pereira da Silva	AUX. DE CRECHE	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2647/6	Janderson Gomes de Oliveira	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2659/0	Jorge Cezar Gomes Maia	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2639/5	Luana Dalbem Rocha	NUTRICIONISTA	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2707/3	Luciana Alcântara	AUX. DE CRECHE	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2698/0	Lucyrene de A. Farinazzo	AUX. DE CRECHE	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2653/0	Luiz C. G. Da Silva Junior	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2614/0	Luiz Carlos Castanho Junior	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2645/0	Luiz Fernando da Silva Brasil	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2681/6	Marcelo de Oliveira	DIRIGENTE DE TURNO	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2687/5	Marcelo Vital	DIRIGENTE DE TURNO	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2637/9	Mônica A. De Oliveira Pinheiro	PSICOLOGO	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2799/5	Patrese Cardoso Ferreira	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2784/7	Rafael dos Santos Cordeiro	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2675/1	Rodrigo Melo Batista	DIRIGENTE DE TURNO	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2797/9	Sirlene Soares Tavares	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2621/2	Walter C. De Oliveira Filho	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2740/5	Aurila M. V. P. L. F da Silva	SUPERVISÃO EDUCACIONAL	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2742/1	Elaine Pereira de Oliveira	SUPERVISÃO EDUCACIONAL	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
2743/0	Valesca de S. Lins dos Santos	SUPERVISÃO EDUCACIONAL	SEMED	Não Indicado	03/04/2006
3136/4	Adriana Coelho Martins	PROF. 1ª ETAPA A 4ª	SEMED	Não Indicado	10/04/2006

		SÉRIE			
3024/4	Alessandra A. Ribeiro da Silva	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2905/0	Alessandro Pacheco	PROF. INGLES	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3240/9	Alexandra Faustino Rodrigues	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2953/0	Alexsandra Fernandes Teles	PROF. PORTUGUES	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2847/9	Alice C. Ávila Amaral Bellizzi	PROF. ED. ARTISTICA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3085/6	Aline Pimentel da Silva Lopes	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
4739/2	Fernanda de Mello Mourão	PROF. ED. ARTISTICA	SEMED	Escola Municipal Governador Roberto Silveira	31/05/2007
2983/1	Amália Brandão Avelino	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3252/2	Ana A. G. Da S. Do Nascimento	Educação Especial	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3142/9	Ana Claudia de Souza	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3216/6	Ana Claudia Gomes da Costa	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2888/6	André C. Belizário de Souza	PROF. HISTORIA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3044/9	Bianca C. Lopes Bueno Costa	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2862/2	Camila Motta Carreiro	PROFESSOR EDUCACAO FÍSICA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3260/3	Carla Danielle de Andrade Lima	Educação Especial	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2981/5	Carla Philadelpho da Costa	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2899/1	Carlos Eduardo Hermsdorff	PROF. HISTORIA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3045/7	Cíntia Mariane da Silva	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3060/0	Claudia Valéria Silvério	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
4743/0	Jose Carlos da Silva Thompson	PROFESSOR EDUCACAO FÍSICA	SEMED	Escola Municipal Dr. Deoclécio Dias Machado Filho	31/05/2007
3040/6	Cristiane Marques da Silva	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2850/9	Daniel Conceição Gonçalves	PROF. ED. ARTISTICA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2982/3	Daniel Isaac Lima da Silva	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2947/5	Danúbia Tupinambá Pimentel	PROF. PORTUGUES	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3114/3	Danuza N. De Oliveira Crespo	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2931/9	Débora Ventura Klayn	PROF. PORTUGUES	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3236/0	Deise Geraldo Neves	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2855/0	Deize dos Santos Correa	PROF. ED. ARTISTICA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3032/5	Denise de Souza Gomes	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3015/5	Dominique H. C. De Barros	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3253/0	Dunia Rodrigues de Souza	Educação Especial	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2897/5	Eliziane Barbosa de Andrade	PROF. HISTORIA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3257/3	Emília de O. Pires da Silva	Educação Especial	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2926/2	Enrico Nascimento dos Santos	PROF. PORTUGUES	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2904/1	Fátima de Miranda Gusmão	PROF. INGLES	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2833/9	Felipe Guimarães Silva	PROF. CIENCIAS	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
4737/6	Vanessa da Silva Gonãalves	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Machado de Assis	31/05/2007
3116/0	Fernanda Genuíno de Oliveira	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2852/5	Franklin da Silva Alonso	PROF. ED. ARTISTICA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3097/0	Gabriela Boechat Coelho	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006

3019/8	Gilcéa Gomes de Almeida	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2970/0	Gisele V. De F. De Oliveira	PROFESSOR DE MATEMATICA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3167/4	Gizelia Nery Marinho	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3199/2	Gláucio D. Da Silva da Cruz	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3185/2	Hellen Sumahi Ferreira Felix	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3244/1	Heloisa da Silva Ribeiro	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2894/0	Heloisa O. Azeredo Coutinho	PROF. HISTORIA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2879/7	Hilberty Gonçalves Fernandes	PROF. GEOGRAFIA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2992/0	Ilzeny Souza Costa	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3096/1	Ingrid de Siqueira Sant Ana	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
4730/9	Célia R. Menezes dos Santos	MERENDEIRA	SEMED	Escola Municipal Governador Roberto Silveira	31/05/2007
3259/0	Janaina F. Vargas Pontes Regis	Educação Especial	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3256/5	Janaina Mery Cardim Salgado	Educação Especial	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3048/1	Jaqueline de A. D. Dos Santos	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3217/4	Jaqueline Ferreira Miranda	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3100/3	Jéssica Leite Silva	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2873/8	João Bosco Barroso de Pinho	PROF. GEOGRAFIA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2933/5	Jorge de Carvalho Martins	PROF. PORTUGUES	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
4740/6	Keila C. De S. Pavão Mendonça	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Escola Municipal Genair Ramos Gabriel	31/05/2007
3099/6	Juliana dos Santos Vieira	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3208/5	Jupiara B. Nogueira de Pinho	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2915/7	Kelly C. De Oliveira Andrade	PROF. PORTUGUES	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3175/5	Lídia Morais Matassoli	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2914/9	Lívia A. Morais da Silva	PROF. INGLES	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3012/0	Luana Machado Florindo	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3059/7	Lucélia de Souza Flores	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2977/7	Lucia E. Pereira dos Santos	PROFESSOR DE MATEMATICA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
4744/9	Marisete M. Francisco Lima	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Escola Municipal Governador Roberto Silveira	04/06/2007
2980/7	Luciana C. Pereira de Oliveira	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3179/8	Luciana Santana Lopes	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3005/8	Luciane Lima do Nascimento	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3163/1	Luzana Auxiliadora Rocha	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3166/6	Luzilene da Rocha Ramos Gomes	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
4748/1	Carina Silva de Toledo	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Escola Municipal Vereador Américo dos Santos	05/06/2007
2861/4	Marcelo H. Pereira Soares	PROFESSOR EDUCACAO FÍSICA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006

3014/7	Marcelo Machado da Cunha	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3229/8	Marcelo Magdalena de Andrade	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2965/3	Marcelo Rodrigues das Candeias	PROFESSOR DE MATEMATICA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2903/3	Marcio Santiago de Lima	PROF. INGLES	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3162/3	Maria Inêz de Azevedo	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2950/5	Mariana Gesteira da Silva	PROF. PORTUGUES	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3188/7	Mônica Suely da Silva Caldeira	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3066/0	Mônica Valéria Pinheiro	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3247/6	Nadjane Brandão de Amorim	Educação Especial	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3205/0	Patrícia Coelho Ferreira	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
4750/3	Marcio Gomes de Miranda	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Escola Municipal Genair Ramos Gabriel	05/06/2007
3224/7	Paula Gomes dos Santos	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3251/4	Paula P. R. Da S. Dos Santos	Educação Especial	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2955/6	Priscila O. De Aquino Montez	PROF. PORTUGUES	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3041/4	Raphaella Barbosa Brito	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2990/4	Regina Jorge	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
4752/0	Paulo A. Dos Santos da Silva	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Escola Municipal Hélio Mendes do Amaral	06/06/2007
3092/9	Rodrigo F. Pinto da Silva	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2853/3	Rogério Magalhães Castro	PROF. ED. ARTISTICA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3248/4	Rosalynn Davies Conrado Veiga	Educação Especial	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2951/3	Rubem do Nascimento	PROF. PORTUGUES	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3209/3	Sandra Chaves de Sousa Duque	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3002/3	Sandra da Cruz Telles Silva	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3063/5	Sheila Santos Moura	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2949/1	Shelen Nascimento de Alcântara	PROF. PORTUGUES	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3009/0	Soraia Bastos de Brito	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3017/1	Taís R. Do Nascimento Belchior	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3151/8	Thaíssa Vianna da Silva Santos	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2900/9	Vinicius Lopes Barbosa	PROF. HISTORIA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2884/3	Wagner Silva Lima	PROF. GEOGRAFIA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3204/2	Waleska Muniz da Silva Costa	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2972/6	Wellington Simião de Souza	PROFESSOR DE MATEMATICA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2890/8	William Rodrigues Barbosa	PROF. HISTORIA	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3113/5	Zenilda Elizia Soares de Lima	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3268/9	Verônica da Silva Rodrigues	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2813/4	Caio Marcio Lopes de Oliveira	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2810/0	Maria H. De O. P. De Carvalho	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2806/1	Rosemeiry de Almeida Amorim	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2824/0	Sérgio Ricardo Vitor	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006

3121/6	Thais Garcia dos Santos	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
2815/0	Vitória Régia Ferreira Leal	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3273/5	Alana C. Dos Santos Mendonça	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3278/6	Alessandra G. S. De A. Silva	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3332/4	Aline da S. Melo de Oliveira	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3281/6	Amanda dos Santos	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3320/0	Ana C. Dos S. Rohem Contrera	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3276/0	Andréia Silva da Costa	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3303/0	Débora Heringer Fontenele	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3289/1	Fernanda Couto Martins	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3311/1	Luciana Vieira dos Santos	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3330/8	Marilia Fontes de Freitas	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3264/6	Mônica Cardoso Rocha	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3307/3	Patrícia D. De Souza Alvarenga	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3327/8	Priscilla da Silva Machado	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3317/0	Raquel Vasconcellos de Souza	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3282/4	Renata da Rocha Benevides	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3315/4	Rosangela de Oliveira Alves	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3324/3	Silvia Malheiros Ehmann	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3277/8	Wanisse C. Da Silva Gonçalves	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	10/04/2006
3004/0	Ana Beatriz da Silva Coutinho	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	17/04/2006
2932/7	Maria H. Da Paixão dos Santos	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	24/04/2006
2871/1	Brígida Mariani	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	24/04/2006
2690/5	Denise Baroni da Silva	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	24/04/2006
2664/6	Luciana Lima de Andrade	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	24/04/2006
2837/1	Marcilene Marins Machado	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	24/04/2006
2673/5	Maria da C. Souriano da Silva	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	24/04/2006
2663/8	Micheli Santos Aleixo de Souza	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	24/04/2006
2876/2	Mônica Valeria Affonso Sampaio	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	24/04/2006
2964/5	Renato da Mota Ribeiro	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	24/04/2006
2838/0	Ronaldo F. Arriscado da Silva	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	24/04/2006
4741/4	Maria Georgina Campeiro	Educação Especial	SEMED	Escola Municipal Professor Marcos Gil	11/06/2007
4733/3	Glauber Silva de Lacerda	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Escola Municipal Dr. Ely Baiense Vailante	13/06/2007
2809/6	Tânia Regina Marques Gama	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	24/04/2006
2829/0	Telma Rodrigues de Melo	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	24/04/2006
2732/4	Mônica Bandeira de Moura Alves	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	24/04/2006
3232/8	Lilian Aguiar de Araújo	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	02/05/2006
3322/7	Marcelle T. Barbosa Bitarães	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	02/05/2006
4756/2	Sonia Maria da Silva Bazém	DIRIGENTE DE TURNO	SEMED	Escola Municipal Governador Roberto Silveira	13/06/2007
2985/8	Norma Silva Figueiredo	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	03/05/2006
3329/4	Nadia de S. Silva Ludugerio	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	04/05/2006
3280/8	Alessandro dos Santos Araújo	PROF. HISTORIA	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3055/4	Ana Carolina de Araújo Cardoso	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
2611/5	Ana E. Moreira Alves da Costa	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3237/9	Anderson Godinho Silva	PROF. PORTUGUES	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
2919/0	Daniela Vieira Tamura	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
2868/1	Danielle Soares do Nascimento	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3233/6	Elane Rodrigues de Lima	PROF. PORTUGUES	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3057/0	Elida do Nascimento Rocha	PROF. 1ª ETAPA A 4ª	SEMED	Não Indicado	07/06/2006

		SÉRIE			
3218/2	Gláucia dos Santos Carvalho	Educação Especial	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3300/6	Jupter Martins de Abreu Junior	PROF. ED. ARTISTICA	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
2959/9	Kátia Rejane Sanches	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3292/1	Leandro do Rosário Planco	PROF. GEOGRAFIA	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
2691/3	Luciana Ferreira Melo Silva	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3023/6	Maria A. Santos da Silva	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
2684/0	Maria Jose Tavares da Silva	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3370/7	Mônica A. De Azevedo Monteiro	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
2635/2	Monique Lopes Gitahy	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3266/2	Murilo Eugenio Bonze Santos	PROF. HISTORIA	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3084/8	Nathalia Christine Santos	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3243/3	Paulo Roberto Conceição Junior	PROF. PORTUGUES	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3439/8	Queila Aline Vieira Scot	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
2783/9	Rafael Avoglio Alves Oliveira	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3050/3	Raquel Marques Silva	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
2913/0	Rosalina Freitas da Silva	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
2801/0	Rozana de Araújo Barbosa	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3302/2	Vanessa Solidade Muniz	PROF. INGLES	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
2640/9	Zilene L. Do N. Rodrigues	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3331/6	Alba Valeria da Silva	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3408/8	Alex Lopes Soledade	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3411/8	Cíntia de Oliveira Guerra	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3390/1	Daniele Rodrigues da Silva	AUX. DE CRECHE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3374/0	Eugenio da Silva Pereira	DIRIGENTE DE TURNO	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3378/2	Fátima Pires da Silva	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3366/9	Felipe da Silva Carneiro	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3398/7	Isabelle da Cruz E Silva	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3400/2	Jansen Fernandes Gomes	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3392/8	João Bosco de Sales	AUX. DE CRECHE	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3373/1	Luciana da Silva Nogueira	DIRIGENTE DE TURNO	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3407/0	Marcus A. Vieira de Castro	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3380/4	Renato Ferraz Costa	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3401/0	Ricardo Florêncio de Franca	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3376/6	Rita Bolzan Nascimento	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3413/4	Roberto de Oliveira Pitta	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3395/2	Ulisses Alves Gomes	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3415/0	Vitor Ribeiro de Souza	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3371/5	Viviane Freitas da Silva	DIRIGENTE DE TURNO	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3419/3	Lídia Maria da Silva Rangel	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3386/3	Ítala Freire Lima	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3379/0	Lídia Batista Moraes da Costa	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3152/6	Bianca Cristina Barroso	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3176/3	Camilla Fernandes de Souza	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3202/6	Elaine Soteiro de Oliveira	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3140/2	Geysa Mary do Carmo Lima	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3127/5	Silvia dos Santos Souza	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3174/7	Vanessa Solidade de M. Da Silva	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	07/06/2006
3173/9	Vivian C. De Almeida	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	07/06/2006

	Guimarães				
3402/9	Talita Maciel Vulcão Ferreira	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Não Indicado	14/06/2006
3190/9	Marileia Mateini Vicentini	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	14/06/2006
3086/4	Carine da Silva Machado	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	19/06/2006
3073/2	Helenice Barbosa de Souza	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	21/06/2006
3388/0	Eliane Passos Silva	AUX. DE CRECHE	SEMED	Não Indicado	21/06/2006
3383/9	Lídia Correia de Souza Gomes	MERENDEIRA	SEMED	Não Indicado	21/06/2006
3184/4	Luzia Maria Rodrigues	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Não Indicado	21/06/2006
3397/9	Paola Martinez Lussac	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Não Indicado	28/06/2006
2624/7	Ana C. De S. C. Anholeti	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	03/07/2006
3296/4	Valdeir da Costa Lobo	PROF. GEOGRAFIA	SEMED	Não Indicado	04/07/2006
2907/6	Patrícia K. P. Reis dos Santos	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Não Indicado	05/07/2006
3441/0	Flavia Cardoso Néri	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Machado de Assis	18/07/2006
3917/9	Alberto Correia Amaral	PROF. INGLES	SEMED	Escola Municipal Dr. Manoel Reis	11/10/2006
3910/1	Graziella Catarina Sardagna	PROF. PORTUGUES	SEMED	Escola Municipal Dr. Manoel Reis	11/10/2006
3915/2	Guilherme Freitas Bezerra	PROFESSOR EDUCACAO FÍSICA	SEMED	Escola Municipal Vereador Américo dos Santos	11/10/2006
3913/6	Leandro Amorim da Silva	PROFESSOR DE MATEMATICA	SEMED	Escola Municipal Vereador Américo dos Santos	11/10/2006
3918/7	Luiz A. Dantas de Oliveira	PROF. HISTORIA	SEMED	Escola Municipal Dr. Manoel Reis	11/10/2006
3919/5	Rodrigo da Silva Macedo	PROFESSOR DE MATEMATICA	SEMED	E. M. Rotariano Arthur Silva	11/10/2006
3901/2	Flaviano Ribeiro Vaz	DIRIGENTE DE TURNO	SEMED	Escola Municipal Maria Dolores de Mello Porto	11/10/2006
3894/6	Douglas C. Medeiros Kodos	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEMED	Escola Municipal Dr. Deoclécio Dias Machado Filho	11/10/2006
3893/8	Ellen Costa Machado dos Santos	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Escola Municipal Cecília Meireles	11/10/2006
3905/5	Jaime Mendes Pinto Junior	DIRIGENTE DE TURNO	SEMED	Creche Municipal Vereador Nilo Dias Teixeira	11/10/2006
3895/4	João Antonio Mendes Léo	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Escola Estadual Municipalizada Santos Dumont	11/10/2006
3912/8	Rodolfo Silva Batista da Costa	DIRIGENTE DE TURNO	SEMED	Escola Municipal Dr. Manoel Reis	11/10/2006
3897/0	Tiago Gonçalves da Silva	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Creche Municipal Vereador Nilo Dias Teixeira	11/10/2006
3914/4	Amanda Braga Silva Gama	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Creche Municipal Margarida da Silva Duarte	11/10/2006
3946/2	Mario Cesar Rocha Fonseca	PROF. INGLES	SEMED	Escola Municipal Dr. Deoclécio Dias Machado Filho	23/10/2006
4604/3	Ana Paula dos Santos Fontes	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Dr. Manoel Reis	31/01/2007
4624/8	Anderson Marinho de Oliveira	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Machado de Assis	31/01/2007
4603/5	Isabela Fidelis de Almeida	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Lourdes Ferreira de Campos	31/01/2007
4614/0	Leila Cristina Basílio	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Irena Sendler	31/01/2007

4607/8	Márcia Inez	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Lourdes Ferreira de Campos	31/01/2007
4605/1	Patrícia Chaves da Silva	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Machado de Assis	31/01/2007
4618/3	Rejane Carneiro dos Santos	Educação Especial	SEMED	Escola Municipal Rotariano Arthur Silva	31/01/2007
4619/1	Sabrina Gramiani Celeste Dutra	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Maria Isabel	31/01/2007
4611/6	Sheila Sueli Dias Costa	Educação Especial	SEMED	Escola Municipal Rotariano Arthur Silva	31/01/2007
4610/8	Sonia Fátima Carvalho	Educação Especial	SEMED	Escola Municipal Professor Marcos Gil	31/01/2007
4584/5	Daniele Santos de Moraes	DIRIGENTE DE TURNO	SEMED	Escola Municipal Hélio Mendes do Amaral	31/01/2007
4592/6	Érika Fonseca de Almeida	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEMED	Escola Municipal Hélio Mendes do Amaral	31/01/2007
4626/4	Hugo Leonardo de Moraes Melo	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Escola Municipal Governador Roberto Silveira	31/01/2007
4582/9	Leonardo Machado	DIRIGENTE DE TURNO	SEMED	Escola Municipal Lourdes Ferreira de Campos	31/01/2007
4593/4	Liliane Lima Ribeiro	AUX. DE CRECHE	SEMED	Escola Municipal Paulo Freire	31/01/2007
4585/3	Rodrigo Nunes de Sá	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Escola Municipal Paulo Freire	31/01/2007
4594/2	Sirley Breia Costa	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEMED	Escola Municipal Maria Isabel	31/01/2007
4586/1	Thiago Barbosa da Silva	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Escola Municipal Rotariano Arthur Silva	31/01/2007
4606/0	Amanda de Barros Vieira	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Hélio Mendes do Amaral	31/01/2007
4599/3	Ana C. De Belém Oliveira Mota	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Hélio Mendes do Amaral	31/01/2007
4590/0	Danielle Cardoso de Alcântara	SUPERVISÃO EDUCACIONAL	SEMED	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2007
4601/9	Dayse Lucy da Silva Lima	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Hélio Mendes do Amaral	31/01/2007
4622/1	Eliane Maria Guimarães Beltrão	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	CIEP 431 - Padre Nino Miraldi	31/01/2007
4615/9	Juliana da Costa Machado	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Hélio Mendes do Amaral	31/01/2007
4595/0	Lea Vilma Borges Fernandes	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEMED	Escola Municipal Hélio Mendes do Amaral	31/01/2007
4623/0	Lívia C. M. De J. T. Affonso	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Hélio Mendes do Amaral	31/01/2007
4591/8	Silvana de Oliveira Augusto	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEMED	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2007
4613/2	Tânia M. S. Ribeiro de Azevedo	Educação Especial	SEMED	Escola Municipal Professor Marcos Gil	31/01/2007
4597/7	Cristhiane A. De Sá L. Santos	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Escola Municipal Pres. Castelo Branco	31/01/2007
4596/9	Fernanda A. B. C. Bertolini	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Escola Municipal Lourdes Ferreira de Campos	31/01/2007
4598/5	Sabrina Carvalho Carvalhaes	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Escola Municipal Paulo Freire	31/01/2007
4628/0	Danielle Soares de Azevedo	Educação Especial	SEMED	Escola Municipal Professor Marcos Gil	05/02/2007
4640/0	Solange da M. Barbosa de Souza	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Genair Ramos Gabriel	05/02/2007
4631/0	Alessandro R. Gonçalo da Silva	INSPETOR DE ALUNOS	SEMED	Escola Municipal Hélio Mendes do Amaral	05/02/2007
4632/9	Ana Carolina Santana da Cunha	AUX. DE SECRETARIA	SEMED	Escola Municipal	05/02/2007

				Maria Isabel	
4630/2	Rosania de Abreu Cunha	AUX. DE CRECHE	SEMED	Escola Municipal Paulo Freire	05/02/2007
4634/5	Rosilene Santos Ribeiro	DIRIGENTE DE TURNO	SEMED	Escola Municipal Machado de Assis	05/02/2007
4637/0	Elizabeth das Neves Vieira	ORIENTADOR EDUCACIONAL	SEMED	Creche Municipal Margarida da Silva Duarte	05/02/2007
4635/3	Maria A. Magalhães Tarantino	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Hélio Mendes do Amaral	05/02/2007
4629/9	Juliana de Pinho Vinagre	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Escola Municipal Paulo Freire	05/02/2007
4638/8	Suzana Machado da Silva	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	Escola Municipal Cecília Meireles	05/02/2007
4642/6	Adnea Casini da Silva	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Maria Dolores de Mello Porto	07/02/2007
4645/0	Graziele Leal dos Santos	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Maria Dolores de Mello Porto	07/02/2007
4643/4	Talita Pereira da Silva	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE	SEMED	Escola Municipal Maria Dolores de Mello Porto	07/02/2007
4641/8	Priscila Cirilo de Souza	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEMED	CIEP 431 - Padre Nino Miraldi	07/02/2007
4649/3	Keila Domingos de Sousa	Educação Especial	SEMED	Escola Municipal Professor Marcos Gil	12/02/2007
4670/1	Regina Célia Ribeiro	Educação Especial	SEMED	Escola Municipal Professor Marcos Gil	03/04/2007
3527/0	Adriana Beringui de Oliveira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3563/7	Adriana de S. Coradello Diniz	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
3677/3	Adriana Maria Telles Silva	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3483/5	Alberto F. De A. M. B. Pardal	ODONTÓLOGO	SEMUS	UBS Banco de Areia	03/08/2006
3577/7	Aldair R. C. Lopes de Souza	ODONTÓLOGO	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3617/0	Aldiene Almeida de Sousa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3807/5	Alexandre Rodrigues Teixeira	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUS	UBS Mário Bento	06/09/2006
3622/6	Alexsandra Martins Gonçalves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS N. S. das Graças	03/08/2006
3564/5	Alicia dos Santos da Silva	ENFERMEIRO	SEMUS	Policlinica Municipal	03/08/2006
3486/0	Aline Campos Alves Barradas	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
3637/4	Aline Chagas da Silva	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3621/8	Amanda Martins Passos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
3497/5	Ana Carolina Couto da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3671/4	Ana Paula Conceição de Souza	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3528/9	Ana V. Brasil Silva de Araújo	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3604/8	André Luiz Ardilha Andrade	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
3647/1	André Ricardo Lopes Borrett	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3937/3	Andréa B. F. Moldenhauer	MÉDICO	SEMUS	UBS Mário Bento	17/10/2006
3867/9	Andréa Lavatori Fagundes	MÉDICO	SEMUS	UBS Mário Bento	06/09/2006
4717/1	Andréa Martins Maia	MÉDICO	SEMUS	Policlinica Municipal	24/05/2007
3458/4	Andréa Ruiz Alegria	MÉDICO	SEMUS	Policlinica Municipal	03/08/2006
3664/1	Andréa Silva dos Santos	TÉCNICO EM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006

		RADIOLOGIA			
3478/9	Andréa T. Terra de Almeida	ODONTÓLOGO	SEMUS	UBS Jacutinga II	03/08/2006
4689/2	Angélica Barros Tolentino	MÉDICO	SEMUS	Unidade Móvel	04/05/2007
3690/0	Anna Lucia Laranjeira Lima	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	28/08/2006
3549/1	Antonia Nogueira Pereira Dinis	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	Policlinica Municipal	03/08/2006
3657/9	Antonio A. Dos S. C. Junior	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SEMUS	UBS N. S. das Graças	03/08/2006
3626/9	Antonio Aurélio da Costa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3957/8	Beatriz de A. Sellos Correa	MÉDICO	SEMUS	UBS Vila Norma	27/10/2006
4799/6	Paula Lopes da Silva	ODONTÓLOGO	SEMUS	UBS Corea	04/10/2007
3939/0	Brena Castro de Brito Ralha	MÉDICO	SEMUS	UBS Parque Ludolf	17/10/2006
4627/2	Bruno Pascale Cammarota	MÉDICO	SEMUS	Caps Casa Verde	02/02/2007
3923/3	Caline L. Tonassi Fernandes	MÉDICO	SEMUS	UBS Cosmorama	17/10/2006
3530/0	Camila Carmen Ávila da Silva	ODONTÓLOGO	SEMUS	CEO Mesquita	03/08/2006
4802/0	Soraia Montenegro Caram	MÉDICO	SEMUS	Não Indicado	04/10/2007
3627/7	Carla S. B. Damasceno Paulo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
3579/3	Carlos Alberto de Almeida	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Cosmorama	03/08/2006
3542/4	Caroline M. Da Costa Morgado	SANITARISTA	SEMUS	Coord. De Saúde Coletiva	03/08/2006
3581/5	Christian Nicholson	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3547/5	Cíntia Aparecida de Oliveira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
3670/6	Cíntia Gonçalves Batista	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3550/5	Clanir Ribeiro Marques	MÉDICO	SEMUS	Policlinica Municipal	03/08/2006
3616/1	Cleliane Veras Ferreira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3866/0	Cristiane A. S. Da Fonseca	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	06/09/2006
4818/6	Ana Flavia da Matta Dias	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	22/10/2007
4806/2	André Ricardo Guimarães Lima	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	04/10/2007
4812/7	Charles Douglas Lourenço	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SEMUS	CEO Mesquita	11/10/2007
4824/0	Edilson Ribeiro Machado	MÉDICO	SEMUS	Não Indicado	31/10/2007
4800/3	Elizabeth A. Da Silva Bello	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUS	Não Indicado	04/10/2007
4807/0	Estevão Ribeiro Milanos	ODONTÓLOGO	SEMUS	CEO Mesquita	08/10/2007
4804/6	Lucia Helena Boaventura	MÉDICO	SEMUS	UBS N. S. das Graças	04/10/2007
4805/4	Marluce Faria da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	Não Indicado	04/10/2007
4808/9	Nabuco Sudo Groebl	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	08/10/2007
3678/1	Daniel Esberard	MÉDICO	SEMUS	Policlinica Municipal	03/08/2006
4573/0	Daniela Maria Araújo da Costa	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	22/01/2007
3623/4	Deise Barbosa Sacramento	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3598/0	Dorcas H. P. De Sant Anna	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Corea	03/08/2006
3481/9	Ediberto P. Juliasse Junior	ODONTÓLOGO	SEMUS	UBS Vila Norma	03/08/2006
3953/5	Edson Tadeu Suzano Beradinelli	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	06/09/2006
3559/9	Eduardo Francisco da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3630/7	Eduardo Lopes de Oliveira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3538/6	Eliane Batista Alves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006

3665/0	Eliane Pereira da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
4698/1	Eliete Chuff Souto	MÉDICO	SEMUS	Coord. Da Vigilância em Saúde	09/05/2007
3640/4	Eliete Leão Silva Clemente	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3531/9	Elza Roberta Daris	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
3593/9	Emanuelle C. Da Cunha Lins	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	16/08/2006
3679/0	Emily de Souza Lelles	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3516/5	Érica Cruzeiro Moreira	MÉDICO	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3575/0	Érica Moza Pereira	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
4727/9	Érika F. Da Rocha Oliveira	MÉDICO	SEMUS	CMS - Mesquita	30/05/2007
3590/4	Evelyn do Nascimento Viana	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3607/2	Fabiane dos Santos Ramos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3669/2	Fabiano da Costa Fernandes	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3950/0	Fabio dos Santos Cosso Martins	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	25/10/2006
3865/2	Fátima A. O. Pacheco Pereira	MÉDICO	SEMUS	Paismca	06/09/2006
3584/0	Fátima Santos Castro	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Cosmorama	03/08/2006
3667/6	Ferla Bellisario da Silva	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3589/0	Fernanda M. Fernandes Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3605/6	Flavia do Nascimento	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3597/1	Flavio Carlos dos Santos	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUS	CMS - Mesquita	03/08/2006
3471/1	Geanne Márcia Lopes Elias	FISIOTERAPEUTA	SEMUS	CEFIR	03/08/2006
4696/5	Gilsara Lopes Silva Vaz	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	SEMUS	UBS Mário Bento	09/05/2007
3931/4	Gisele Aguila Gomes	ENFERMEIRO	SEMUS	UBS Mário Bento	17/10/2006
3864/4	Gizele Teixeira	MÉDICO	SEMUS	UBS Mário Bento	06/09/2006
3456/8	Gláucia de Araújo Almeida	ENFERMEIRO	SEMUS	Coord. Da Vigilância em Saúde	03/08/2006
3655/2	Greice da S. Moreira Cirillo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
3582/3	Henry Zucker	MÉDICO	SEMUS	Policlinica Municipal	03/08/2006
3504/1	Hilda Irene Gentil Bastos	ODONTÓLOGO	SEMUS	Unidade Móvel II	03/08/2006
3646/3	Iara da Conceição Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
3651/0	Jane da Conceição Ribeiro	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3588/2	Jaqueline B. Mello Batista	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3469/0	Jaqueline de Souza Mendes	MÉDICO	SEMUS	UBS N. S. das Graças	03/08/2006
3499/1	Jean Casemiro Ferreira Silva	ODONTÓLOGO	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3484/3	Jorge Luiz Coutinho	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
3935/7	Joyce Teixeira de Noronha	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	17/10/2006
3451/7	Juliana Aprígio Cezar	FISIOTERAPEUTA	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
3934/9	Jun Tanaka	ODONTÓLOGO	SEMUS	CEO Mesquita	17/10/2006
3517/3	Kelly de Avelar Pereira	MÉDICO	SEMUS	UBS Banco de Areia	03/08/2006
3631/5	Laila Martins da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3613/7	Leilane C. Da Silva Mariano	TÉCNICO DE	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006

		ENFERMAGEM			
4576/4	Lenora Elisa de Almeida Rabelo	MÉDICO	SEMUS	Policlinica Municipal	25/01/2007
3583/1	Leonardo Souza Teodoro	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3477/0	Leyla Carneiro da Luz	ODONTÓLOGO	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3938/1	Liliane dos Santos Maia Lucas	MÉDICO	SEMUS	UBS Parque Ludolf	17/10/2006
3659/5	Lívia Barboza	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SEMUS	Caps Casa Verde	03/08/2006
3684/6	Lívia Schunk Pereira	SANITARISTA	SEMUS	Coord. De integração e Regulação	21/08/2006
3494/0	Luana Vieira Niedzeilski	ENFERMEIRO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
4693/0	Luciane Guedes Junger	MÉDICO	SEMUS	Não Indicado	07/05/2007
3596/3	Luzia Arias Martinez	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SEMUS	Caps Casa Verde	03/08/2006
3587/4	Maira Alves Oliveira	ODONTÓLOGO	SEMUS	CEO Mesquita	03/08/2006
3468/1	Marcella S. Azevedo Claussen	ODONTÓLOGO	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3781/8	Marcelo Ryoma Adachi	MÉDICO	SEMUS	UBS Mário Bento	06/09/2006
3561/0	Márcia A. Ribeiro de Carvalho	SANITARISTA	SEMUS	Coord. Da Vigilância em Saúde	03/08/2006
3635/8	Márcia Bastos Guerra	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3522/0	Márcia da Cunha Tourino	MÉDICO	SEMUS	UBS Santa Terezinha	03/08/2006
3663/3	Márcia Gomes de Alencar	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SEMUS	Caps Casa Verde	03/08/2006
3608/0	Margareth Chagas Augusto Pedro	MÉDICO	SEMUS	Programa Jovem Mãe	03/08/2006
3926/8	Maria Alice Loureiro Paes	ENFERMEIRO	SEMUS	UBS N. S. das Graças	17/10/2006
4569/1	Maria Helena Alves Pedroza	MÉDICO	SEMUS	Não Indicado	10/01/2007
3936/5	Maria N. T. De Almeida Terra	MÉDICO	SEMUS	UBS Juscelino	17/10/2006
3535/1	Marianna Brito de Araújo Lou	FISIOTERAPEUTA	SEMUS	CEFIR	03/08/2006
3602/1	Marilene Vieira Gomes Lage	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
4722/8	Marilia Ramalho Franklin	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	30/05/2007
3668/4	Maristella de C. Da Silva	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3515/7	Martha A. C. Da Silva Gomes	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3666/8	Martha Nascimento Barbosa	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SEMUS	UBS Vila Norma	03/08/2006
3611/0	Mônica M. Calixto de Mesquita	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SEMUS	UBS Vila Norma	03/08/2006
3536/0	Monique da Silva de Araújo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3633/1	Monique de Almeida Peixoto	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3967/5	Mylene Santos Oliveira	MÉDICO	SEMUS	Não Indicado	13/11/2006
4697/3	Nerilane Silva de Carvalho	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	09/05/2007
3474/6	Nicole Tavares	ODONTÓLOGO	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
4721/0	Orestes P. De Oliveira Filho	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	29/05/2007
3562/9	Patrícia Oliveira de Souza	FARMACEUTICO	SEMUS	Farmácia Municipal - SEMUS	03/08/2006
3496/7	Patrícia Zanotti de Carvalho	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3502/5	Paula da Costa Paiva	MÉDICO	SEMUS	Policlinica Municipal	03/08/2006
3662/5	Paula Melonio	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
3467/3	Paulo R. Nascimento dos Santos	MÉDICO	SEMUS	CMS - Mesquita	03/08/2006
3610/2	Pedro Paulo Lisboa Fians	MÉDICO	SEMUS	Policlinica Municipal	03/08/2006
3520/3	Rafaela Baroni Aurilio	MÉDICO	SEMUS	UBS BNH	03/08/2006
3558/0	Ramon Bouzada Garcia	MÉDICO	SEMUS	Policlinica Municipal	03/08/2006
4690/6	Regina Célia Pereira	TÉCNICO DE	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de	04/05/2007

		ENFERMAGEM		Moura Brizola	
3660/9	Renata Santana de Matos	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
4648/5	Ricardo Carneiro Mello	MÉDICO	SEMUS	Não Indicado	09/02/2007
4699/0	Ricardo Chalita Hitti	MÉDICO	SEMUS	Policlinica Municipal	10/05/2007
3521/1	Rita de Cassia V Carneiro	MÉDICO	SEMUS	UBS BNH	03/08/2006
3464/9	Roberto Pereira Cordeiro	ODONTÓLOGO	SEMUS	CEO Mesquita	03/08/2006
3545/9	Robison de Andrade Pinto	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3614/5	Rodrigo da Conceição Cataud	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3675/7	Rômulo Balduino E Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3554/8	Rondinelli Oliveira da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
4691/4	Rosane Ledra	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	04/05/2007
3624/2	Sabrina M. Pereira Knackfuss	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS N. S. das Graças	03/08/2006
3941/1	Sabrina Rocha Souza Costa	MÉDICO	SEMUS	CMS - Mesquita	17/10/2006
4646/9	Samuel Jose Souza Machado	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	08/02/2007
3680/3	Sandra Lucia Esteves da Costa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	PAD	03/08/2006
3566/1	Simone Abbate dos Santos Leão	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
3487/8	Tathiana de Almeida Piragibe	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
3541/6	Tatiana de Matos Bozza	SANITARISTA	SEMUS	Coord. De Saúde Coletiva	03/08/2006
4688/4	Tatiana Ferreira Câmara	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	04/05/2007
3525/4	Tatiana M. P. Do N. Bandeira	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
4716/3	Tatiane Machado dos Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	24/05/2007
3641/2	Teresa Cristina Ramos Castro	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SEMUS	CEO Mesquita	03/08/2006
3638/2	Thiago dos Santos Ferreira	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3552/1	Valeria B. Bernardino Correa	MÉDICO	SEMUS	Policlinica Municipal	03/08/2006
3629/3	Valeria Torres de Almeida	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	03/08/2006
3585/8	Vanesca Manhães Gonçalves	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3443/6	Valsa C. Silva de Souza Lima	CHEFE DE SERVIÇO HANSENÍASE CC	SEMUS	CMS - Mesquita	03/08/2006
3573/4	Verônica Maria Brandão	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SEMUS	UBS Mário Bento	03/08/2006
3929/2	Virginia Sequeira Moreira	SANITARISTA	SEMUS	Fiscalização Sanitária	17/10/2006
3922/5	Wagner Leonardo Fresz	MÉDICO	SEMUS	UBS Corea	17/10/2006
3576/9	Wander I. Sergillo Borges	MÉDICO	SEMUS	Policlinica Municipal	03/08/2006
3793/1	Yagnes Lima Mattos	MÉDICO	SEMUS	UBS Alto Uruguai	06/09/2006
3850/4	Zélia de Souza Gonçalves	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SEMUS	UBS Banco de Areia	06/09/2006
2469/4	Fátima Abdalah Saieg	MÉDICO SANITARISTA	SEMUS	Não Indicado	20/04/2005
4806/2	André Ricardo Guimarães Lima	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	UBS Mário Bento	04/10/2007
4768/6	Celso dos Santos Rodrigues	MÉDICO	SEMUS	Policlinica Municipal	27/07/2007
4812/7	Charles Douglas Lourenço	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SEMUS	CEO Mesquita	11/10/2007
4787/2	Claudia Maria Maia de Oliveira	MÉDICO	SEMUS	UBS Mário Bento	24/08/2007
4776/7	Danielle Câmara de Vasconcelos	MÉDICO	SEMUS	CMS - Mesquita	02/08/2007
4824/0	Edilson Ribeiro Machado	MÉDICO	SEMUS	Não Indicado	31/10/2007

4800/3	Elizabeth A. Da Silva Bello	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUS	Não Indicado	04/10/2007
4807/0	Estevão Ribeiro Milanos	ODONTÓLOGO	SEMUS	CEO Mesquita	08/10/2007
4779/1	Flavia Nunes Santos	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	Não Indicado	15/08/2007
4781/3	João Paulo Marques Fernandes	MÉDICO	SEMUS	Caps Casa Verde	20/08/2007
4770/8	Jose Roberto Fernandes Junior	MÉDICO	SEMUS	CMS - Mesquita	31/07/2007
4804/6	Lucia Helena Boaventura	MÉDICO	SEMUS	UBS N. S. das Graças	04/10/2007
4805/4	Marluce Faria da Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	Não Indicado	04/10/2007
4769/4	Melissa Pacheco Duarte	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	27/07/2007
4808/9	Nabuco Sudo Groebl	MÉDICO	SEMUS	H. M. Eng. Leonel de Moura Brizola	08/10/2007
4799/6	Paula Lopes da Silva	ODONTÓLOGO	SEMUS	UBS Corea	04/10/2007
4786/4	Roberta Pereira Spala	ENFERMEIRO	SEMUS	Não Indicado	23/08/2007
4802/0	Soraia Montenegro Caram	MÉDICO	SEMUS	Não Indicado	04/10/2007
4784/8	Sylvana do Valle Costa	MÉDICO	SEMUS	Policlinica Municipal	22/08/2007
4772/4	Virginia da Silva Santa Rosa	MÉDICO	SEMUS	UBS Juscelino	31/07/2007
4774/0	Viviane Pinho Beneciano Lopes	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	Policlinica Municipal	01/08/2007

Mesquita, RJ, 22 de novembro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8017E934

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.372, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e determina outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 530, de 29-12-2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas;

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
11.02	Operação Especiais - PASEP	28.845.0012.0.002	3.3.90.47.00	00	40.000,00
Total					40.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Infraestrutura Urbana Pavimentação	15.451.0009.1.032	4.4.90.51.00	00	20.000,00
09.02	Pinheiral Habitação	16.482.0009.1.029	4.4.90.51.00	00	20.000,00
Total					40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 19 de novembro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:9C5873DC

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM N°. 047, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Excelentíssimo Senhor,
José Augusto dos Santos Cardoso,
Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral,
Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, 80,
27.197-000 – Rolamão - Pinheiral – RJ.

Senhor Presidente, Senhoras, e Senhores Vereadores.

Para cumprir a grande necessidade de complementar o quadro de servidores da Administração Pública com diverso cargos efetivos, cujo número de vagas, proposto no Concurso Público de 2006, não contemplou a necessidade exigida por esta Prefeitura, encaminhamos anexo, o Projeto de Lei Municipal para readequar o quadro de pessoal da Administração Direta, com a alteração de número de vagas e a inclusão de específicos cargos, estabelecidos diretamente na Lei nº. 274 de 19 de fevereiro de 2004, quando recorro aos ínclitos vereadores pleiteando a conveniente posição para o caso.
As alterações e inclusões de diversos cargos indicadas no Projeto de Lei no quadro anexo, decorre de solicitação por parte das equipes técnicas das Secretarias Municipais deste Ente Federado, estão explicitadas com as seguintes razões: a primeira delas é para atender a demanda da recente implementação das diversas Secretarias, cujo número de cargos, na atualidade, não concorre com a demanda das atividades nos órgãos; e esta última vem ao encontro da lacuna surgida por conta de um presumido número de vagas estabelecido naquele concurso público, realizado em 2006, mas a realidade dos fatos mostra-nos a efetiva necessidade dessa alteração.
Pelo exposto, solicito ainda a Vossas Excelências, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, nos moldes permitidos pelo artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, visto que a validade do Concurso Público de 2006 expira em 15 de dezembro de 2010.
Aqui está, então, o que me apresenta a oportunidade, e é quando conto com o entendimento e a compreensão de Vossas Excelências, conclamando-os ao aprecio do conteúdo do presente Projeto de Lei, aguardando confiante sobre essa aprovação na celeridade que o tempo requer.

PROJETO DE LEI Nº. 000, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera e acrescenta dispositivos nas Tabelas I, II e IV da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, e determina outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Tabela I, II e IV, da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, passam a vigorar com os seguintes acréscimos de vagas:
I – Agente Fiscal de Saúde, que de 02 (duas) vagas passam para 05 (cinco) vagas;
II – Médico Veterinário, que de 02 (duas) vagas passam para 05 (cinco) vagas.

Parágrafo único – A síntese das atribuições aos cargos em acréscimos na Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004 é parte integrante no anexo IV desta Lei.

TABELA I – CARGOS EFETIVOS

Cargos	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Agente Fiscal de Saúde	C	05	40	510,00
Médico Veterinário	E	05	40	721,14

TABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS E REQUISITOS MINIMOS

Grupo Ocupacional	Nível	Cargos	Vagas
Atividade Auxiliar			
Escolaridade Mínima:			
Fundamental Incompleto			
Atividade Técnica			
Fundamental Completo			

Formação Específica			
Atividade Administrativa Escolaridade Mínima: Ensino Médio	C	Agente Fiscal de Saúde	05
Atividade Científica Escolaridade Mínima: Ensino Superior	E	Médico Veterinário	05

TABELA IV – SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGOS	SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES
Agente Fiscal de Saúde	Compreendem vistorias em estabelecimentos em geral que produzam bens, mercadorias ou serviços para o consumo e exija controle de qualidade quanto à saúde e higiene Cumprir todas as atividades inerentes à defesa da saúde e higiene da população.
Médico Veterinário	Compreendem os serviços de planejamento de campanhas de fomento e assistência técnica na área de pecuária e saúde pública, efetuar o controle sanitário da produção animal e promover exames de alimentos para determinar o seu valor sanitário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de outubro de 2010; 15º ano da emancipação do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:C21C75FB

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2010.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2010

A **Prefeitura Municipal de Pinheiral** faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **Concurso Público** destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1, em conformidade com a Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações, a Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002 e suas alterações, a Lei nº. 263, de 20 de janeiro de 2004 e suas alterações e a Lei nº. 126, de 11 de outubro de 2001.
O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo **regime Estatutário**, nos cargos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável, a critério da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, por igual período, a contar da data da homologação do resultado do mesmo.
1.2. Os candidatos aprovados e admitidos submeter-se-ão ao estágio probatório pelo período de 3(três) anos, conforme a Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002 e suas alterações.
1.3. A concessão do auxílio transporte será somente no deslocamento de ida e volta, no trajeto entre a residência do servidor e seu local de trabalho, dentro do território do Município de Pinheiral, desde que para tal deslocamento seja utilizado transporte urbano, conforme a Lei Municipal nº. 187/02, alterada pela Lei Municipal nº. 392/07.
1.4. A Descrição Sumária dos cargos será obtida no Anexo I, deste Edital.
1.5. O código da opção, os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.
1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/ DF.

TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, QUANTITATIVO DE VAGAS, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Código da	Cargo	Vagas	Vagas para Portadores de	Salário Inicial	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de Inscrição

Opção			Deficiência	Carga Horária		
100	**Professor I (séries iniciais)**	63	3	R$ 576,38 22h30/ aula semanais	▪ Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, da modalidade normal.	R$ 34,00
200	**Professor II (séries finais – Língua Portuguesa)**	3	0	R$ 741,64 20h/ aula semanais	▪ Formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.	R$ 46,00
201	**Professor II (séries finais – Língua Inglesa)**	1	0	R$ 741,64 20h/ aula semanais	▪ Formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.	R$ 46,00
202	**Professor II (séries finais - Educação Física)**	2	0	R$ 741,64 20h/ aula semanais	▪ Formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente; ▪ Registro no Conselho de Classe - CREF.	R$ 46,00
203	**Professor II (séries finais - Arte)**	3	0	R$ 741,64 20h/ aula semanais	▪ Formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.	R$ 46,00
204	**Professor II (séries finais - Geografia)**	2	0	R$ 741,64 20h/ aula semanais	▪ Formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.	R$ 46,00
205	**Professor II (séries finais - História)**	1	0	R$ 741,64 20h/ aula semanais	▪ Formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.	R$ 46,00
206	**Professor II (séries finais - Matemática)**	2	0	R$ 741,64 20h/ aula semanais	▪ Formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.	R$ 46,00
207	**Professor II (séries finais - Ciências)**	2	0	R$ 741,64 20h/ aula semanais	▪ Formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.	R$ 46,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
2.1.2. Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1., e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **11.5. do Capítulo 11.,** deste edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **Prefeitura Municipal de Pinheiral**;
2.1.7. Não ter sido demitido por justa causa ou ter sofrido condenação em processo administrativo transitado em julgado, pela **Prefeitura Municipal de Pinheiral;**
2.1.8. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, no período de 23 de novembro a 01 de dezembro de 2010, conforme especificado no Capítulo 4., deste Edital.
3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela I, do Capítulo 1., deste Edital.
3.3. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição.
3.4. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.
3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
3.6.1. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.
3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6., não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
3.7. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público, será feita por ocasião da convocação para nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo a **Prefeitura Municipal de Pinheiral e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.9. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
3.10. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público – **Prefeitura Municipal de Pinheiral - 01/2010,** aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.
3.10.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.10.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.10.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX, estipulado no item 3.10., deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
3.10.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
3.10.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
3.11. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I e nomeação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.12. Amparado pela Lei nº98, de 19.01.2001, o candidato que receber, mensalmente, importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou aquele que estiver desempregado por um período superior a 30 dias, estes contados da data de publicação do Edital, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição.
3.13. O candidato que preencher uma das condições estabelecidas no item 3.12. deste Capítulo deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
3.13.1. acessar, no período **das 8h de 23 de novembro de 2010 às 15h de 24 de novembro de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso Público – site **www.nossorumo.org.br** e imprimir o requerimento de isenção da taxa de inscrição;
3.13.1.1. **preencher o requerimento total e corretamente** com os dados solicitados;
3.13.1.2. **assinar e encaminhar o requerimento, devidamente com firma reconhecida por Tabelião, juntamente com o comprovante de rendimento ou de desemprego, em conformidade com o item 3.12. deste capítulo, até 24 de novembro de 2010, por SEDEX com Aviso de Recebimento - AR**, ao **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital, identificando no envelope: **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - Concurso Público – Prefeitura Municipal de Pinheiral - 01/2010**.
3.13.1.3. Os documentos discriminados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente preenchidos, obrigatoriamente contendo a assinatura do solicitante (com firma reconhecida) e a data.
3.14. A partir de **29 de novembro de 2010**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, no site do **Instituto Nosso Rumo www.nossorumo.org.br**, no link próprio do Concurso.
3.15. Caso seja a qualquer tempo comprovada a falta de veracidade das informações contidas em qualquer dos documentos necessários para a concessão de isenção de que trata o item 3.12. deste capítulo, serão, obrigatoriamente tomadas as seguintes medidas, independente das demais previstas em outras legislações:
a) será o candidato, automaticamente excluído do certame;
b) caso o concurso já tenha sido realizado e ainda não tiver o candidato tomado posse, será considerado sem efeito a sua classificação;

c) caso já tenha tomado posse, este será exonerado do cargo ou função que estiver ocupando.

4. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **iniciando-se no dia 23 de novembro às 8h e encerrando-se, impreterivelmente, às 15h30 do dia 01 de dezembro de 2010,** observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição e no Capítulo 3. Das Inscrições, deste Edital.
4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
4.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **01 de dezembro de 2010,** data de encerramento do período de inscrição**.**
4.4.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
4.4.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** até a data de encerramento das inscrições, **01 de dezembro de 2010.**
4.4.3. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
4.4.4. A inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
4.4.5. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
4.4.6. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
4.4.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma.
4.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Pinheiral** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.6. A partir do dia **08 de dezembro de 2010**, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br,** bem como nas listas afixadas na sede da **Prefeitura Municipal de Pinheiral,** localizada à Al. Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo / SP, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
4.6.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (0xx11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
5.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 187, de 30/12/2002 e suas alterações, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público.
5.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **Prefeitura Municipal de Pinheiral** que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
5.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
5.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:
5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, através de equipe multiprofissional.
5.5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
5.5.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.
5.6. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braile ou ampliada).
5.8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.9. **O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.**
5.10. O candidato portador de deficiência, **durante o período das inscrições**, deverá encaminhar**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: Prefeitura Municipal de Pinheiral - 01/2010,** os documentos a seguir:
5.10.1. **Cópia do Laudo Médico,** atualizado a menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato portador de necessidade especial visual, além do envio da documentação indicada no item 5.10.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braile ou Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
b) o candidato portador de necessidade especial que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.10.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
5.10.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.11. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 5.10. e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.
5.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
5.13. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
5.14. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Professor I (séries iniciais)	Objetiva	Língua Portuguesa	10
Professor II (séries finais - Língua Portuguesa)		Conhecimentos Pedagógicos/ Legislação	10
Professor II (séries finais - Língua Inglesa)		Conhecimentos Específicos	12
Professor II (séries finais - Educação Física)			
Professor II (séries finais - Arte)			
Professor II (séries finais - Geografia)			
Professor II (séries finais - História)			
Professor II (séries finais - Matemática)			
Professor II (séries finais - Ciências)			

6.2. As Provas de **Língua Portuguesa, de Conhecimentos Pedagógicos/Legislação e de Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Pinheiral**, na data prevista de **19 de dezembro de 2010**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"*, divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br** e por listas afixadas na sede da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.
7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Pinheiral**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
7.2. Os locais e horários serão comunicados oportunamente através de Edital de convocação para as provas a ser publicado no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale" e no Jornal "Diário do Vale"*, através de listas que serão afixadas na **Prefeitura Municipal de Pinheiral** e através da Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br.**
7.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.2., deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
7.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
7.5.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.
7.5.2. A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5.**, deste Edital.
7.5.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas conseqüências ocasionadas pela sua omissão.
7.6. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:
a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8., será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares.
7.8.3.3 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.8.4. O descumprimento dos itens 7.8.3.2. e 7.8.3.3. implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
7.8.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
7.9. **Quanto às Provas:**
7.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**
7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a(s) folha(s) de respostas, pois será o único documento válido para a correção.
7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.
7.11.1. Após o período de **1(uma) hora**, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora.**
7.13. A Folha de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.14. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6., alínea "b", deste Capítulo;
7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 7.12., deste capítulo;
7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos,** calculadora ou similar;
7.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
7.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
7.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
7.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
7.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
7.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
7.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
7.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
7.18. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
7.19. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
7.20. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.21. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.
9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.
9.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"*, afixado na sede da **Prefeitura Municipal de Pinheiral** e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br** e caberá recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos, deste Edital.
9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
9.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br**.
9.6.1. Será publicada no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"* apenas a homologação do Concurso Público.
9.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br e www.prefeiturapinheiral.com.br,** pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
9.7.2. Obtiver maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;

9.7.3. Obtiver maior número de pontos na prova de conhecimentos pedagógicos/ legislação;
9.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
9.7.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
9.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo a **Prefeitura Municipal de Pinheiral,** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação dos gabaritos e resultado provisório das provas objetivas.
10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br, acessando o link específico RECURSO** e seguir as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da divulgação da lista de resultado contendo a nota da prova objetiva.
10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1..
10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2., deste Capítulo.
10.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
10.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
10.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.7.1 acima.
10.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**
10.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
10.8.2. fora do prazo estabelecido;
10.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;
10.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.
10.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
10.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Pinheiral.**
11.1.1 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **Prefeitura Municipal de Pinheiral** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
11.2. O servidor nomeado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
11.3. O candidato aprovado, ao ser nomeado, ficará sujeito ao Regime Estatutário dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, na forma da Lei Municipal nº. 187, de 30 de dezembro de 2002 e suas alterações e da Lei nº. 263, de 20 de janeiro de 2004 e suas alterações.
11.3.1. O candidato nomeado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual serão avaliados a aptidão e a capacidade para o desempenho da função exigida pelo cargo, observada a legislação vigente.
11.4. Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
11.4.1. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de publicação no "Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale" e de telegrama com aviso de recebimento e o candidato deverá apresentar-se a **Prefeitura Municipal de Pinheiral** na data estabelecida no mesmo.
11.5. Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 11.4.1, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), através de declaração emitida nos últimos 6 (seis) meses, para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); Certidão firmada por Escrivão do Cartório Distribuidor da Comarca em que resida o candidato, de não estar ou ter respondido feitos criminais nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de bens e Declaração se detém outro cargo, função ou emprego público em qualquer esfera de governo ou se percebe proventos de inatividade.
11.5.1. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Pinheiral** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados **e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital**, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
11.6.1. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.
11.6.2. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
11.7. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
11.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Declaração de Desistência Definitiva.
11.8.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.
11.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, conforme o disposto nos itens 12.9. e 12.10., Capítulo 12., deste Edital.
11.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"*, afixados na sede da **Prefeitura Municipal de Pinheiral** e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no jornal.
12.4. A **Prefeitura Municipal de Pinheiral** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
12.5. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
12.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.7. Caberá a **Prefeitura Municipal de Pinheiral** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**.
12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"*.
12.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana –São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Secretaria de Administração/ Departamento de Recursos Humanos** da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, situada à **Rua das Acácias, 13 - Bairro Ipê – Pinheiral/RJ – CEP 27197-000**, através de correspondência com aviso de recebimento.
12.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para ser admitido, caso não seja localizado.
12.11. A **Prefeitura Municipal de Pinheiral** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
12.11.1. Endereço não atualizado.
12.11.2. Endereço de difícil acesso.
12.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
12.11.4. Correspondência recebida por terceiros.
12.12. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
12.13. A **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou e parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1., deste Edital.
12.14. A **Prefeitura Municipal de Pinheiral** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
12.15. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
12.16. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
12.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura Municipal de Pinheiral.**
12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Pinheiral** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Pinheiral, 18 de novembro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Professor I (séries iniciais) – Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas à Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries); Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; Participar do planejamento curricular da Escola; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; Manter atualizado o material de registro de desempenho de aluno, obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério a critério da chefia.

Professor II (séries finais - Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física, Arte, Geografia, História, Matemática e Ciências) – Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas ao Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries); Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade; Participar do planejamento curricular da Escola; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional; Manter atualizado o material de registro de desempenho de aluno, obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério a critério da chefia.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PARA OS CARGOS DE PROFESSOR I (SÉRIES INICIAIS), PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA), PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS – LÍNGUA INGLESA), PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA), PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS - ARTE), PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA), PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA), PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA) E PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS).

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS/ LEGISLAÇÃO
Constituição Federal de 1988 – artigos 205 a 214. Lei Federal Nº 9394/1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal Nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação - Plano de Metas do PDE. FUNDEB.
Disponíveis no site: www.mec.gov.br

PARA O CARGO DE PROFESSOR I (SÉRIES INICIAIS)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª Séries do Ensino Fundamental.
Disponível no site: www.mec.gov.br

PARA O CARGO DE PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA), PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS – LÍNGUA INGLESA), PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA), PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS - ARTE), PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA), PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA), PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA) E PROFESSOR II (SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Parâmetros Curriculares Nacionais: 5ª a 8ª Séries do Ensino Fundamental
Disponível no site: www.mec.gov.br

CRONOGRAMA(DATAS PROVÁVEIS SUJEITAS À CONFIRMAÇÃO)

DATAS	EVENTOS
23/11 a 01/12/10	Período de inscrição via Internet.
23 e 24/11/10	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição
29/11/10	Divulgação do resultado referente ao deferimento/ indeferimento das solicitação de isenção da taxa de inscrição
15/12/10	Data prevista para a divulgação do Edital de Convocação para a realização das Provas Objetivas.
19/12/10	Data prevista para aplicação das Provas Objetivas.
21/12/10	Data prevista para a divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.
28/12/10	Data prevista para a divulgação do resultado provisório das Provas Objetivas.
29 e 30/12/10	Período previsto para interposição de recursos referentes à divulgação dos gabaritos e do resultado provisório das Provas Objetivas.
07/01/11	Data prevista para divulgação do resultado final das Provas Objetivas. Homologação do Concurso Público.

Pinheiral, 18 de novembro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito Municipal

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:FFFBAD61

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM N°. 048, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Excelentíssimo Senhor,
José Augusto dos Santos Cardoso,
Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral,
Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, 80,
27.197-000 – Rolamão - Pinheiral – RJ.

Senhor Presidente, Senhoras, e Senhores Vereadores.

Em atendimento à grande demanda no atendimento do Pronto Socorro Municipal, especificamente no que tange à especialidade de Médico Plantonista Socorrista, encaminhamos anexo, o Projeto de Lei Municipal para readequar o quadro de pessoal da Administração Direta, com a alteração de número de vagas da especialidade que menciona, estabelecida diretamente na Lei nº. 274 de 19 de fevereiro de 2004, quando recorro aos ínclitos vereadores pleiteando a conveniente posição para o caso.
Por oportuno lembro-lhes que estão sendo acrescidas mais 06 (seis) vagas àquele Cargo do Quando do Pessoal Efetivo, pois que há a premente necessidade da implantação do segundo grupo do Plantonista Socorrista no Pronto-Socorro do Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa, tendo em vista o número de atendimento, intercorrências e transferências de pacientes com necessidade do acompanhamento desse profissional médico, que na atualidade deixa a Unidade Hospitalar sem o devido atendimento.
Aqui está, então, o que me apresenta a oportunidade, e é quando conto com o entendimento e a compreensão de Vossas Excelências, conclamando-os ao aprecio do conteúdo do presente Projeto de Lei, aguardando confiante sobre essa aprovação na celeridade que o tempo requer.

PROJETO DE LEI Nº. 000, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera número de vagas de Médico Plantonista Socorrista (Pronto-Socorro) nas Tabelas I, II e IV da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o número de vagas nas Tabelas I e II da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, que de 15 (quinze) vagas passam para 21 (vinte e uma) vagas no cargo efetivo de Médico Plantonista Socorrista (Pronto-Socorro).

Parágrafo único – As síntese das atribuições ao cargo em acréscimo na Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004 é parte integrante no anexo IV desta Lei.

TABELA I – CARGOS EFETIVOS

Cargos	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Médico Plantonista Socorrista (Pronto Socorro)	E	21	24 S/I	2.747,20

TABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS E REQUISITOS MINIMOS

Grupo Ocupacional	Nível	Cargos	Vagas
Atividade Auxiliar Escolaridade Mínima: Fundamental Incompleto			
Atividade Técnica Fundamental Completo Formação Específica			
Atividade Administrativa Escolaridade Mínima: Ensino Médio			
Atividade Científica Escolaridade Mínima: Ensino Superior	E	Médico Plantonista Socorrista (Pronto-Socorro)	21

TABELA IV – SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGOS	SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES
Médico Plantonista Socorrista (Pronto-Socorro)	Compreende serviços Médicos de pronto atendimento, de urgência e emergência, independentemente do volume e complexidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de novembro de 2010; 15º ano da emancipação do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:1543C3CF

